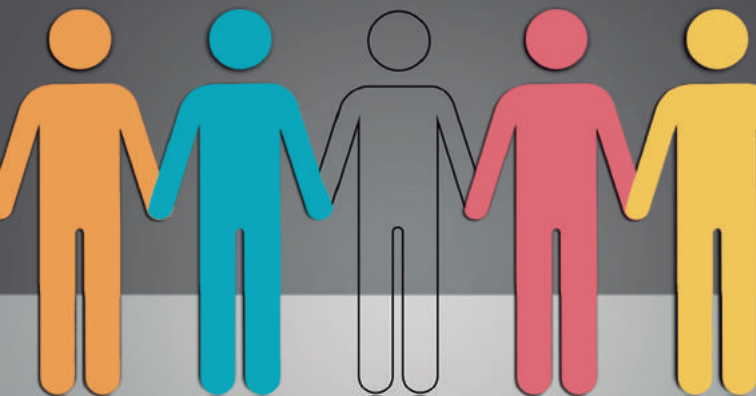


GUIA DE ORIENTAÇÕES

BUSCA E IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS
DESAPARECIDAS NA CIDADE DE SÃO PAULO



CIDADE DE
SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

Guia de Orientações

Busca e identificação de pessoas desaparecidas na
Cidade de São Paulo, Secretaria Municipal de
Direitos Humanos e Cidadania; Divisão de
Desaparecidos. – São Paulo (Cidade), 2020

1. Desaparecidos. 2. Pessoa Vulnerável. I. Divisão de
Desaparecidos;
- II Secretaria Municipal de Direitos Humanos e
Cidadania;
- III . Título

O que é desaparecimento?	4
Alguém próximo a mim está desaparecido, o que eu faço?	6
Passo a passo: em busca de uma pessoa desaparecida	6
1. Verificar se há registro da pessoa desaparecida nos órgãos de emergência	7
2. Realizar Boletim de Ocorrência de desaparecimento (BO)	8
3. Procurar apoio na busca	11
4. Descartar a possibilidade de falecimento..	17
5. Hospitais públicos, prontos socorros e postos de saúde	22
6. Divulgar o desaparecimento	24
O que fazer se após esses passos a pessoa não for localizada?	25
O que fazer se a pessoa desaparecida for localizada?	26

O que é desaparecimento?

Uma pessoa é considerada desaparecida quando some repentinamente, sem prévio aviso a familiares ou terceiros, não sendo localizada (fisicamente ou por outros meios) nos lugares onde costuma frequentar, nem encontrada de qualquer outra forma. Não é necessário esperar algum intervalo de tempo para que alguém seja considerado como desaparecido. Várias causas podem levar a esse desaparecimento, como por exemplo, conflitos familiares, uso de drogas, alcoolismo, transtorno mental, depressão, violência, ameaça, coação, dentre outras.

O desaparecimento pode ser:

a) Voluntário - quando a pessoa se afasta por vontade própria e sem avisar. Isso pode acontecer por motivos diversos, como desencontros, medo, planos de vida diferentes, dentre outros. Neste caso, é importante compreender que a pessoa, desde que seja maior

de idade e responsável por si, tem o direito de, quando encontrada, não retornar ou não reatar o vínculo familiar. O Poder Público deve apenas comunicar os familiares que a pessoa desaparecida foi encontrada e não quer ser contatada.

b) Involuntário - quando a pessoa é afastada do cotidiano por um evento sobre o qual não tem controle, como um acidente, um desastre natural, um problema de saúde mental (inclusive em idosos), ou quando a pessoa não tem a condição legal de decidir pelo desaparecimento, como crianças e adolescentes.

c) Forçado - quando outra pessoa a afasta do cotidiano, sem a sua concordância, através de grave ameaça, violência, coação ou fraude (são exemplos sequestro, latrocínio, tráfico de pessoas).

Alguém próximo a mim está desaparecido, o que eu faço?

O desaparecimento de alguém é uma situação que abala familiares, pessoas próximas e não tão próximas. O esforço da família e de amigos é valioso para a busca, mas é importante lembrar que a responsabilidade pela procura é do Poder Público, envolvendo toda a rede de acolhimento, busca e segurança pública.

É importante agir rápido! Quanto mais rápido você procurar ajuda, maiores são as chances de reencontro, especialmente porque não sabemos se se trata de desaparecimento forçado ou involuntário.

Passo a passo: em busca de uma pessoa desaparecida

Aqui você encontra uma sugestão de passos a serem seguidos na procura de uma pessoa desaparecida.

Na sequência, cada um dos passos será detalhado com o que deve ser feito, quais

instituições podem ajudar e, principalmente, quais são seus direitos ao percorrer cada etapa. Não se trata de uma ordem obrigatória, mas é uma sugestão com base na urgência e cuidados necessários, que podem ampliar as chances de localização.

Lembrete: é importante que, pelo menos, a primeira comunicação seja feita o mais rápido possível. Quanto antes o poder público for informado maiores são as chances de localização da pessoa.

TODOS OS SERVIÇOS DIVULGADOS AQUI SÃO GRATUITOS!



Verificar se há registro da pessoa desaparecida nos órgãos de emergência

- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU): Ligue 192
- Corpo de Bombeiros: Ligue 193
- Polícia Militar: Ligue 190

O Boletim de Ocorrência (BO) é o documento que desencadeia oficialmente a investigação de um desaparecimento, por isso é importante fazê-lo imediatamente após a desapareição.

NÃO É NECESSÁRIO AGUARDAR 24 HORAS PARA REALIZAR O BOLETIM DE OCORRÊNCIA (BO).

Como fazer o Boletim de Ocorrência (BO):

- Pela internet no endereço eletrônico: www.ssp.sp.gov.br/nbo. Após realizar BO eletrônico, encaminhar e-mail com fotografia recente da pessoa desaparecida para o personasdesaparecidas@ssp.sp.gov.br; ou
- Presencialmente na delegacia mais próxima de você; ou
- Presencialmente no endereço do Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP), junto à delegacia especializada em desaparecimentos.

Endereço: Rua Brigadeiro Tobias, nº 527 – 3º andar, Luz – São Paulo (SP).

Horário de Atendimento: 24h.

Telefones: (11) 3311-3547 / 3311-3548 / 3311-3983

Dados importantes que precisam ser informados no registro do Boletim de Ocorrência (BO):

- Características físicas;
- Cicatrizes, marcas de nascença, tatuagens, piercings, pintas visíveis, próteses etc.;
- Roupas e pertences pessoais usados na última vez em que foi visto/a;
- Hábitos e estado emocional recente;
- Último lugar em que foi visto/a;
- Dados do aparelho celular;
- Contexto do desaparecimento: para onde a pessoa estava indo, com quem ela estava, etc.

QUANDO VOCÊ FAZ O BO DE UMA PESSOA DESAPARECIDA, O RG DA PESSOA É BLOQUEADO, MAS NÃO GERA ANTECEDENTES CRIMINAIS CONTRA A PESSOA DESAPARECIDA!

Conheça os seus direitos ao fazer o BO:

- Você tem o direito de receber atendimento digno e respeitoso por parte de todos os funcionários da delegacia e do Poder Público e eles devem estar identificados – Portaria 18/1998 do Delegado Geral de Polícia, artigo 13º, incisos VI e VII;
- Qualquer Delegacia de Polícia ou a Delegacia Eletrônica deve registrar a notícia do desaparecimento – Portaria nº 18/1998 do Delegado Geral de Polícia, artigo 13, incisos I e III;
- É proibido ao Delegado esperar 24h do conhecimento do desaparecimento para registrar o Boletim de Ocorrência – Portaria nº 18/1998 do Delegado Geral de Polícia, artigo 13, inciso III;
- Você tem direito a ter uma cópia do BO e número do Procedimento de Investigação de Desaparecimento instaurado – Constituição Federal, artigo 5º, inciso XXXIII;

- Por ser parte interessada, você tem direito a ser informado sobre eventual sigilo da investigação ou, em caso negativo, do andamento da investigação.

É IMPORTANTE MANTER DADOS DE CONTATO ATUALIZADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS EM QUE SOLICITOU APOIO E, PRINCIPALMENTE, JUNTO À DELEGACIA RESPONSÁVEL PELA BUSCA!

3

Procurar apoio na busca

SERVIÇO MUNICIPAL DE APOIO A FAMILIARES E PESSOAS DESAPARECIDAS

O que esse serviço pode fazer por você?

- Auxiliar na busca, identificação e orientação em casos de desaparecimento; realizar pesquisa em bancos de dados municipais e serviços em geral da Administração Pública Municipal.

- Caso a pessoa seja atendida em qualquer serviço de acolhimento municipal (centros de acolhida, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Idosos (SAICAs), etc.), o sistema identificará que se trata de uma pessoa desaparecida e iniciará os procedimentos.

- Fornecer acolhimento, escuta e/ou algum atendimento especializado (jurídico, social, psicológico, dentre outros) durante o processo de busca.

- Realizar comunicação sobre o desaparecimento na rede social da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) da Prefeitura de São Paulo.

Como solicitar esse atendimento?

- Presencialmente na Ouvidoria de Direitos Humanos, levando uma foto recente da pessoa desaparecida.

Endereço: Rua Dr. Falcão Filho, 69 – Centro – São Paulo (SP)

Horário de Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, com possibilidade de agendamento pelo telefone

Telefone: (11) 3104-0701

- Por meio do preenchimento de formulário no Portal SP156, seguindo o caminho:

Cidadania e assistência social > Pessoa desaparecida > Solicitar apoio para busca de pessoa desaparecida.

- Por meio do preenchimento de formulário no endereço eletrônico <http://bit.ly/formulário-cadastramento>.

IMPORTANTE FORNECER, NO FORMULÁRIO, O MAIOR NÚMERO DE DADOS POSSÍVEIS SOBRE A PESSOA DESAPARECIDA.

O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO NÃO SUBSTITUI O BO.

Para mais Informações:

- Whatsapp SMDHC Desaparecidos - (11) 97549-9770
- Página da SMDHC - Divisão de Desaparecidos: <http://bit.ly/desaparecidosdireitoshumanos>

PROGRAMA DE LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE DESAPARECIDOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (PLID)

O que o PLID pode fazer por você?

- Ajudar na localização e identificação de pessoas desaparecidas por meio do cadastro dos dados do desaparecimento em um sistema com dados organizados, que opera de forma integrada com outros órgãos no cruzamento de informações.
- Realizar a escuta e fornecer orientação jurídica.

Como solicitar esse atendimento?

- Por meio de preenchimento de formulário no endereço eletrônico do PLID: <http://bit.ly/formulárioplid>. Após o preenchimento, envie a fotografia da pessoa desaparecida, seus dados, os dados da pessoa desaparecida e a cópia do Boletim de Ocorrência para o e-mail desaparecidos@mpsp.mp.br. Importante fornecer, no formulário, o maior número de dados possíveis sobre a pessoa desaparecida.

O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO NÃO SUBSTITUI O BO.

- Presencialmente no Ministério Público do Estado de São Paulo.

Endereço: Rua Riachuelo, nº 115. Edifício Aurora – 9º andar. Centro – São Paulo (SP).
Horário de Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 19h, com possibilidade de agendamento pelo telefone: (11) 3119-7183

Para mais Informações:

- **E-mail:**

desaparecidos@mpsp.mp.br

- **Facebook:**

<https://www.facebook.com/plidsp/>

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (DPE-SP)

O que a Defensoria Pública pode fazer por você?

- Prestar assistência jurídica gratuita e integral a pessoas que não tenham condições financeiras de pagar pelos serviços de um(a) advogado(a), atuando em casos da Justiça Estadual.

- Realizar a escuta e fornecer orientação jurídica.

- A Defensoria Pública do Estado pode propor qualquer medida judicial ou extrajudicial de interesse dos familiares ou da própria pessoa desaparecida, que seja de âmbito da Justiça Estadual, como por exemplo, na área da família, a ação de declaração de ausência, que serve para administrar os bens da pessoa desaparecida, ou

mesmo na área cível e do consumidor, prestando orientações sobre dívidas e contratos assinados pela pessoa desaparecida.

Como solicitar esse atendimento?

- Para solicitar o atendimento, verifique os canais disponíveis de atendimento no site www.defensoria.sp.def.br ou entre em contato pelo telefone 0800-7734340 (ligação gratuita), de segunda a sexta-feira, entre 07h e 19h.

Para mais Informações:

- Página da Defensoria Pública do Estado de São Paulo:

<http://www.defensoria.sp.def.br>

4

Descartar a possibilidade de falecimento

INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML

O IML realiza análises em caso de morte violenta e de morte suspeita, de pessoas não identificadas ou falecidas em área pública; identificando a causa da morte e registrando todas as informações sobre o corpo (sexo, idade, tatuagens, cirurgias anteriores etc).

O que o IML pode fazer por você?

- Ajudar a descartar a possibilidade de falecimento.
- Possibilitar o devido encaminhamento, quando do falecimento de uma pessoa.

Como obter essa informação?

- Por meio de consulta online da lista atualizada com o nome de pessoas que não foram reconhecidas ou buscadas por familiares interessados no endereço eletrônico: www.ssp.sp.gov.br/transparenciassp/Consulta.aspx
- Opção "registro de óbitos – IML".
- Presencialmente em alguma unidade do IML da cidade:

IML Central

Endereço: Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 600 – Cerqueira César.
Horário de Atendimento: 24h
Telefone: (11) 3008-7559

IML Sul

Endereço: Rua Irmã Gabriela, 42 – Brooklin (Cidade Monções).

Horário de Atendimento: todos os dias, das 7h às 19h

Telefone: (11) 5506-7699

IML Leste

Endereço: Rua Padre Inácio Pinheiro, 33 – Conj. Habitacional Padre Manoel Nóbrega.

Horário de Atendimento: segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

Telefone: (11) 2741-5617

IML Oeste

Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 307 – Vila Leopoldina.

Horário de Atendimento: segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

Telefone: (11) 3832-5632

IML Norte

Endereço: Voluntários da Pátria, 231 – Santana.

Horário de Atendimento: todos os dias, das 7h às 19h

Telefone: (11) 2281-7698

SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS DA CAPITAL – SVOC

O SVOC é o órgão que faz necropsia de pessoas que tiveram morte natural no município de São Paulo. Todos os cadáveres que passam pelo SVOC estão identificados, mas podem não ter sido reclamados por um familiar.

O que o SVOC por fazer por você?

- Ajudar a descartar a possibilidade de falecimento;
- Possibilitar o devido encaminhamento, quando do falecimento de uma pessoa.

Como solicitar esse atendimento?

- Por telefone: (11) 3061-7378 / 3064-2241.
Horário de Atendimento: de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SFMSP

O SFMSP é responsável pela realização de homenagens funerárias, sepultamentos, conservação de ossadas de corpos não identificados ou não reclamados, cremações e manutenção dos cemitérios. Os cemitérios municipais da Vila Alpina e Dom Bosco são responsáveis pelo sepultamento gratuito, que ocorre para os corpos não identificados ou não reclamados. Essas informações são registradas nos livros dos cemitérios.

O que o SFMSP pode fazer por você?

- Ajudar a descartar a possibilidade de falecimento;
- Possibilitar o devido encaminhamento da documentação do falecimento de uma pessoa, bem como da localização de ossada.

Como solicitar essas informações?

- Por meio de consulta online no endereço eletrônico <http://bit.ly/serviçofunerário>, opção “Falecidos IML/SVO”. Trata-se de uma lista com nomes e/ou outros dados de pessoas que foram sepultadas nos cemitérios municipais de Vila Formosa e Dom Bosco.

- Por e-mail: assessoriaimprensa@prefeitura.sp.gov.br

- Por telefone: (11) 3396-3772

5

Hospitais públicos, prontos-socorros e postos de saúde

O que os serviços de saúde podem fazer por você?

Ajudar na localização de uma pessoa desaparecida que tenha se sentido mal, sofrido um acidente e sido levada para algum hospital ou serviço de saúde da cidade.

Como solicitar esse atendimento?

- Iniciar pelos hospitais, prontos-socorros e postos de saúde próximos aos locais que a pessoa costumava frequentar. Ao chegar no local, você deve procurar o serviço social.
- Para atendimento online: <http://bit.ly/não-identificados>. Trata-se de um site da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo que publica fotos e características de pacientes sem identificação, que deram entrada em seus hospitais.

EXCETO QUANDO CONSENTIDO PELA PESSOA ATENDIDA, DEVE SER RESGUARDADO O SIGILO DA INFORMAÇÃO, SOBRE ATENDIMENTO MESMO QUANDO ALEGADO DESAPARECIMENTO (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E LEI FEDERAL Nº 13.709/2018).

No processo de busca de uma pessoa desaparecida é importante avisar o máximo de pessoas possível, principalmente nos locais que ela costumava frequentar. Vale a pena conversar com familiares, amigos(as), vizinhos(as), colegas de trabalho e conhecidos(as) que possam auxiliar na busca.

NÃO PROMETA RECOMPENSA A FIM DE NÃO SE EXPOR A SITUAÇÕES DE RISCO COMO EXTORSÃO OU CHANTAGEM.

Redes Sociais: Você também pode fazer postagens nas redes sociais, com foto e dados gerais do(a) desaparecido(a), assim que o desaparecimento for percebido.

NÃO DIVULGUE SEU TELEFONE E ENDEREÇO NAS REDES SOCIAIS!

Se possível, disponibilize um número de telefone apenas para a busca, que será descartado após o encontro, mantendo a privacidade da família.

TENHA CUIDADO COM A OFERTA DE SERVIÇOS E PROMESSAS DE LOCALIZAÇÃO, PRINCIPALMENTE QUANDO HÁ COBRANÇA!

Os serviços públicos de apoio à busca informados anteriormente auxiliarão na divulgação por meio dos procedimentos e canais previamente definidos.

O que fazer se após esses passos a pessoa não for localizada?

- Mantenha contato com os órgãos de busca e atualize seus dados junto a eles, quando necessário.
- Mantenha o maior número de pessoas possível a par do desaparecimento e sempre as comunique sobre novas informações.

- Mantenha-se próximo aos auxílios psicológicos e sociais, especialmente da SMDHC e do PLID.

- Acima de tudo, lembre-se de cuidar de você, sem saúde a busca fica muito mais difícil!

O que fazer se a pessoa desaparecida for localizada?

- Realizar o BO de Encontro de Pessoa, presencialmente, em qualquer delegacia em companhia da pessoa encontrada (caso a pessoa esteja internada ou hospitalizada, deve ser apresentado comprovante da instituição) ou pela internet no endereço eletrônico www.ssp.sp.gov.br/nbo.

- Informar o encontro aos demais órgãos públicos mobilizados no processo de busca.

APENAS COM O BO DE ENCONTRO É DESBLOQUEADO O RG DA PESSOA LOCALIZADA.

Ficha Técnica

Prefeitura de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Claudia Carletto – Secretária

Juliana Felicidade Armede – Secretária Adjunta

Luiz Orsatti Filho - Chefe de Gabinete

Divisão de Localização Familiar e Desaparecidos

Darko Hunter – Coordenador

Roseclaire de Jesus Balduino Braga – Assessora

Jeferson de Moura – Assessor

Ouvidoria de Direitos Humanos

Alcyr Barbin Neto - Ouvidor

Ester Fátima Vargem Rodrigues - Assistente Social

Coordenação de Planejamento e Informação

Raíssa Monteiro Saré - Coordenadora

Amanda Theodoro de Souza – Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental

Juliana Helena Bonat – Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental

Ministério Público do Estado de São Paulo – Programa de Localização e Identificação de Pessoas (PLID)

Eliana Faleiros Vendramini Carneiro

Melânia Bier Barbosa Marinelli

Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPE-SP)

Betânia Devechi Ferraz Bonfá

Davi Quintanilha Failde de Azevedo

Mariana Borgheresi Duarte

Rafael Pitanga Guedes

Diagramação e design

Leonardo Yassuo Hirai - Designer

Henryque Wallace - Estagiário

Agradecimentos Especiais:

Ministério Público do Estado de São Paulo - Programa de Localização e Identificação de Pessoas (PLID);

Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV);

Vereadora Soninha Francine;

À Mariana Brito, Thaís de Fabris e Amanda Beck, que colaboraram com a criação deste Guia;

Aos que colaboraram com a criação, edição e diagramação da Cartilha de Enfrentamento ao Desaparecimento, publicada pela Prefeitura de São Paulo em 2016.

**Falsidade ideológica e falsa comunicação de crime
configuram crimes
(artigo 299 e 340 do Código Penal Brasileiro).**

